



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO Nº 333/2018.

Em, 24 de setembro de 2018.

**SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO O PAGAMENTO
DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40% AOS
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASGs).**

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº. Sr. Prefeito do Município solicitando o pagamento de adicional de 40% aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASGs).

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2018.

GUILHERME AARÃO QUINTAS MOREIRA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Conforme Artigo 189, CLT serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

De acordo com o artigo 192 da CLT o trabalho em condição insalubre dá direito a um adicional correspondente a 10%, 20% ou 40% do salário mínimo da região (nota nº 2), conforme classificação do grau de risco.

Ora, é de cognição notória a higienização sanitária e de demais instalações ou ambientes públicos, isto é, em locais de grande circulação de pessoas, expõe o trabalhador, obviamente, a ter um contato maior, mais intenso e diversificado com agentes insalubres, razão pela qual, nesta hipótese, se mostra devido aos ASGs o respectivo adicional.

Neste sentido, o Tribunal Superior do Trabalho (TST), vislumbrou tal especialidade, editando inclusive a Súmula 448, do TST, concedendo aos ASGs que trabalham em locais ou espaços públicos, o adicional de insalubridade em grau máximo de 40%.

Por tudo, contamos com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação da presente proposição.